

92 451 038/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORMAÇO
Sede
CEP 99315-000
MORMAÇO - RS

RECEBIDO EM
23/04/2020
JF.

AO MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ECOSUL – COLETA DE RESÍDUOS LTDA - EPP, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.967.861/0001-67, com sede comercial na localidade denominada de Linha Cinco Irmãos, no interior do Município de Tapera/RS, CEP: 99.490-000 vem, por seu representante legal, interpor

FATO 01 - RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA INABILITAÇÃO NO ATO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - POR MEIO DO EDITAL N° 02/2020,

contra decisão dessa digna Comissão Permanente de Licitação que considerou, após apontamento dos demais concorrentes, inabilitada a empresa ora Recorrente, pelos motivos abaixo:

I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O presente recurso é apresentado no prazo estabelecido no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/93, devendo, portanto a Vossa Senhoria vir a apreciá-lo.

II – DOS FATOS

O Município de Momaço, RS, por meio do edital nº 02/2020 visando à contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos; para realizar serviços de coleta convencional, coleta seletiva, triagem, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos, rurais e comerciais, conforme especificações constantes no edital.

Pois bem, na data aprazada para recebimento da documentação e propostas, em de 16 de abril de 2020, ao realizar o credenciamento das empresas, todas foram credenciadas, sendo que, posteriormente, houve impugnação dos demais licitantes, argumentando que o balanço patrimonial da empresa, ora Recorrente, não estava autenticado e ou registrado pela junta comercial, situação acolhida pela Comissão de Licitações, inabilitando a empresa Ecosul.

O Edital no item 3.4.1, alínea c, assim prevê:

[...]

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em diário oficial
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada do balanço e demonstrações contábeis, extraídas do livro diário, devidamente registrado no órgão competente.

O documento apresentado pela empresa Recorrente, são legítimos, e apresentam com clareza a qualificação econômico-financeira da empresa, sendo que consta expressamente em tais, inclusive, o número do livro e a folha, em que tais foram devidamente registrada perante a Junta Comercial.

Por lógico que, os documentos apresentados, foram extraídos do livro Diário, sendo que em uma simples diligencia pela comissão de licitações, a qual é prevista em lei, poderia averiguar tal situação.

Ademais, a empresa concorrente é conhecida do Município de Mornaço, visto que já prestou serviços no segmento, objeto do presente edital, por 18 meses, onde o órgão público tem conhecimento do potencial econômico da mesma, o que, facilitaria, a fim de preservar a ampla concorrência, realizar diligencia a fim de averiguar o livro Diário autenticado pela Junta Comercial.

Tal diligencia sequer causaria atraso ao procedimento, tampouco, feriria o princípio da isonomia, visto que não seria a apresentação de documento inovador (novo), mas sim o mesmo documento apresentado, conferido com o Livro Diário.

A promoção de diligência é incentivada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes pelos licitantes, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a inabilitação indevida.

É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame. (Acórdão 1795/2015 – Plenário)

Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editais, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993). (Acórdão 3418/2014 – Plenário).

Certo que, é importante frisar que o poder de diligência somente se legitima quando fundamentada no alcance do interesse público, pela busca da proposta mais vantajosa ou ampla competitividade. Por óbvio, não é possível a inclusão posterior de documento ou informação nova, ressalvada a hipótese admitida pela jurisprudência de realização de diligência quando a documentação apresentada contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante.

O legislador pátrio ao prever o Instituto das diligências nas licitações, no artigo 43 § 3º da Lei 8.666/93, visou assegurar a Comissão Permanente de Licitação o direito de diligenciar para esclarecer determinado fato.

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração supõe a observância de regras pré-estabelecidas, sendo, por óbvio, vedada a introdução extemporânea de novos critérios que poderiam favorecer a alguns em prejuízo de outros, sob pena de atentar contra o princípio da isonomia que integra o tripé sobre o qual as licitações assentam: legalidade, igualdade e vantajosidade. De resto, o próprio princípio da igualdade, que boa parte da doutrina considera a espinha dorsal do certame, pode, no entanto, exigir desigualdade de tratamento, sempre por motivo de situações diversas, se um tratamento igual levar a resultados desiguais.

Ademais, embora o princípio do procedimento formal domine efetivamente toda licitação, submetendo os que a realizam e os que licitam aos mesmos preceitos, isso não significa que se deva inabilitar licitante diante de simples omissões ou de irregularidades irrelevantes que não afetem o conteúdo propriamente dito da proposta.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não deve ser absoluto, de modo a impedir uma interpretação razoável, cujo excessivo rigor somente serve para prejudicar a Administração licitante aos fins almejados pela licitação, que é a busca da melhor proposta, do melhor produto ou serviço.

Dai porque o formalismo estéril deve ser afastado para não priorizar os ritos, as cerimônias e os aspectos puramente externos, não podendo o formalismo sobrepor aos objetivos originalmente buscados, que é o de ensejar a maior competitividade ou concorrência entre os interessados, ou seja, trazer maior número de pessoas para concorrer ao certame; ainda mais durante a primeira fase do certame, ou seja, durante a fase de habilitação dos proponentes. Aliás, a finalidade do certame é propiciar à Administração a escolha da melhor e mais vantajosa das propostas, no universo do maior número possível de ofertantes.

É preciso, então, conciliar o respeito às regras previamente estabelecidas, devendo ser afastadas as exigências demasiadas e rigorismos incompatíveis com a boa exegese das normas que regem o certame. Um dos meios e modos pelos quais essa conciliação pode ser feita é a realização de diligência, cujo objetivo, diga-se mais uma vez, é eliminar dúvidas, possibilitando um julgamento correto, baseado em fatos e dados reais.

Para tanto, a empresa Recorrente apresenta o Recurso em tela, postulando a reconsideração da Comissão de Licitações, considerando a empresa Ecosul habilitada ao prosseguimento do certame.

III – DO PEDIDO

Ante o exposto requer

A) Habilitação da recorrente tendo em vista o acima exposto, ocasião em que, desde já, apresenta os documentos atuais que conferem com os já apresentados na data do credenciamento.

Termos que

Pede deferimento.

Tapera, 22 de abril de 2020,



ECOSUL – COLETA DE RESÍDUOS LTDA - EPP

Termo de Abertura

Dados da empresa

Nome Empresarial:

ECOSUL - COLETA DE RESIDUOS LTDA - EPP

NIRE: 4320728750-9 CNPJ: 05.967.861/0001-67 NIRE Anterior: 4320728750-9

Nome Anterior:

SAO JUDAS AMBIENTAL LTDA

Município: TAPERA UF: RIO GRANDE DO SUL

Inscrição

Inscrição Municipal:

Data do ato constitutivo em Junta Comercial: 22/11/2012

Dados do Livro

Finalidade: DIARIO

Número de ordem: 8 Quantidade de páginas: 219

Data Encerramento do Exercício: 31/12/2019 Data: 16/04/2020

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
008.265.860-90	GRAZIELA WECKER LEAL	Administrador	
288.567.670-15	JOSE TEODORO KUNZLER	Contador	40343/RS



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Receita Operacional

VENDA DE MERCADORIAS A PRAZO	24.999,90	
PRESTACAO DE SERVICOS A PRAZO	3.629.945,36	<u>3.654.945,26</u>

Impostos sobre vendas e Serviços

(-) COFINS S/ VENDAS	(109.648,36)	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ SERVIÇOS	(104.722,43)	
(-) IRPJ S/ SERVIÇOS	(266.895,64)	
(-) ISS S/ SERVIÇOS	(109.487,04)	
(-) PIS S/ VENDAS	(23.757,14)	<u>(614.510,61)</u>

) Custos Mercadorias Vendidas

(-) ESTOQUE FINAL	1.090.725,90	
ESTOQUE INICIAL	(20.000,00)	<u>1.070.725,90</u>

lucro Bruto

		<u>4.111.160,55</u>
--	--	---------------------

Despesas com Pessoal

13º SALARIO	(44.398,99)	
CAUSAS TRABALHISTAS	(35.600,00)	
FERIAS	(84.060,34)	
FGTS	(98.776,82)	
I.N.S.S.	(239.803,05)	
PRO-LABORE	(23.952,00)	
RESCISÕES	(74.029,68)	
SAARIOS E ORDENADOS	(617.345,46)	<u>(1.217.966,34)</u>

Despesas e Serviços

ALUGUEL	(1.194,86)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(380.561,08)	
CORREIOS E TELEGRAFOS	(66,08)	
DEPRECIAÇÕES	(26.878,32)	
DESPESAS COM CARTORIO	(10.120,40)	
DESPESAS COM EPI	(18.288,80)	
DESPESAS COM INFORMATICA	(1.761,39)	
DESPESAS COM SEGUROS	(5.626,41)	
DESPESAS COM VEICULOS	(341.901,36)	
DESPESAS CONVENIO UNIMED	(7.747,23)	
DESPESAS DIVERSAS	(53.055,62)	
ENERGIA ELÉTRICA	(10.540,85)	
FRETES E CARETOS	(66.865,18)	
HONORARIOS	(38.511,79)	
HONORARIOS ADVOGATICIOS	(8.194,00)	
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(7.584,40)	
MATERIAL DE CONSUMO	(3.977,95)	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(1.294,48)	
MULTAS DE TRANSITO	(1.380,65)	
PUBLICIDADE	(3.140,00)	
SERVICOS DE TERCEIROS PF	(110.630,00)	
SERVICOS DE TERCEIROS PJ	(801.379,98)	
TELEFONE	(5.346,95)	
VIAGENS E ESTADIAS	(1.817,44)	<u>(1.907.865,22)</u>

Despesas Tributarias

IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(19.823,64)	<u>(19.823,64)</u>
---------------------------	-------------	--------------------

Despesas Financeiras

JUROS PASSIVOS	(81.148,57)	
DESCONTOS CONCEDIDOS	(6.501,26)	
MULTAS DE MORA	(180.956,39)	

Este sistema licenciado para ESCRITÓRIO CONTÁBIL KUNZLER LTDA



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/491.410-8 no dia 16/04/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Despesas Financeiras		
DESPESAS BANCÁRIAS	(3.294,07)	
I O F	(4.757,16)	<u>(276.657,45)</u>
Receitas Financeiras		
DESCONTOS OBTIDOS	548,84	
JUROS ATIVOS	7.825,25	
RECEITAS FINANCEIRAS	6,73	<u>8.380,82</u>
Resultado Operacional Líquido		<u>697.228,72</u>
Receitas não Operacionais		
RECEITAS DIVERSAS	45.049,86	
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	736,13	
REVERSÃO DE PROVISÃO	38.611,97	<u>84.397,96</u>
Resultado Antes do IR		<u>781.626,68</u>
PROFÍTRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>781.626,68</u>

GAZIELA WECKER LEAL
EXERCÍCIO ADMINISTRADOR
F: 008.265.860-90

Cont. JOSÉ TEODORO KUNZLER
Reg. no CRC - RS sob o No. 40343
CPF: 288.567.670-15

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2019	2018
ATIVO	31/12/2019	31/12/2018
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADE		
CAIXAS		
CAIXA GERAL	462.269,83D	620.163,25D
TOTAL CAIXAS	462.269,83D	620.163,25D
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
BCD SANTANDER C/C 4048,8		
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 4507 03	461,76D	461,76D
SICREDI C/C	0,00	81,00D
1.492,78D	24.311,62D	
TOTAL BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.954,54D	24.854,38D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
CEF AG TAPERA CTA 4507 03	50,00D	50,00D
SICREDI POUPANÇA 1.0244	0,00	1.359,53D
SICREDI POUPANÇA 2.0244	159,57D	370,75D
TOTAL APLICAÇÕES FINANCEIRAS	209,57D	1.780,28D
TOTAL DISPONIBILIDADE	564.433,94D	646.797,91D
VALORES A RECEBER		
EMPRESTIMOS A RECEBER		
FÁBRICIO SIGNOR	5.800,00D	0,00
TOTAL EMPRESTIMOS A RECEBER	5.800,00D	0,00
ADIANTEAMENTOS A EMPREGADOS		
ADIANTEAMENTO FERIAS	0,00	3.000,00D
TOTAL ADIANTEAMENTOS A EMPREGADOS	0,00	3.000,00D
IMPOSTOS A RECUPERAR		
INSS A RECUPERAR		
IRRF S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	206.462,15D	291.118,77D
639,10D	639,10D	
TOTAL IMPOSTOS A RECUPERAR	207.101,25D	291.757,82D
CLIENTES A RECEBER		
IBIRAPUERA PREFEITURA MUNICIPAL	20.709,14D	0,00
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRES CANTOS	0,00	766,23D
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES	12.243,38D	39,13D
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO	0,00	833,25D
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA	13.716,17D	797,50D
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO	77.954,44D	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE	0,00	75.764,42D
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA	20,00D	2.564,93D
RUDINEI GRACIANO GELLER	12.124,69D	0,00
TOTAL CLIENTES A RECEBER	136.767,82D	80.765,46D
ADIANTEAMENTO A SOCIOS		
GRAZIELA WECKER LEAL	943.449,22D	770.289,60D
TOTAL ADIANTEAMENTO A SOCIOS	943.449,22D	770.289,60D
ADIANTEAMENTO A FORNECEDORES		
FERNANDO HENRIQUE SCHNEIDER	5.000,00D	5.000,00D
TOTAL ADIANTEAMENTO A FORNECEDORES	5.000,00D	5.000,00D
TOTAL VALORES A RECEBER	1.298.118,29D	1.150.812,88D
ESTOQUES		
ESTOQUE DE MATERIAIS		
MERCADORIAS PARA REVENDA	1.090.725,96D	20.000,00D

tema licenciado para ESCRITÓRIO CONTÁBIL KUNZLER LTDA



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/491.410-8 no dia 16/04/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual	Saldo Anterior
<u>TOTAL ESTOQUE DE MATERIAIS</u>	31/12/2019 1.090.725,900	31/12/2018 20.000.000
<u>TOTAL ESTOQUES</u>	1.090.725,900	20.000.000
OUTRAS CONTAS		
COTA CAPITAL SICREDI	4.447,990	4.447,990
<u>TOTAL OUTRAS CONTAS</u>	4.447,990	4.447,990
<u>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</u>	2.857.726,120	1.822.058,780
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
VALORES ORIGINAIS CORRIDOS		
MÁQUINAS	76.346,600	68.771,600
EQUIPAMENTOS	8.849,860	8.849,860
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	7.812,210	7.812,210
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.230,500	5.230,500
CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE TERCEIROS	175.056,020	174.885,330
VEÍCULOS	1.070.701,950	1.070.701,950
CONSORCIO SICREDI 10321 COTA 127	21.865,940	12.721,840
<u>TOTAL VALORES ORIGINAIS CORRIDOS</u>	1.366.463,080	1.348.973,290
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		
(-) DEP. MÁQUINAS	17.333,420	10.113,620
(-) DEP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	651,200	407,000
(-) DEP. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	2.224,480	1.310,280
(-) DEP. VEÍCULOS	97.916,740	79.416,700
<u>TOTAL DEPRECIAÇÃO ACUMULADA</u>	118.125,840	91.247,520
<u>TOTAL IMOBILIZADO</u>	1.248.337,240	1.257.725,770
<u>TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE</u>	1.248.337,240	1.257.725,770
PERMANENTE		
INVESTIMENTOS		
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		
BCO SICREDI	1.133,000	1.133,000
<u>TOTAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS</u>	1.133,000	1.133,000
<u>TOTAL INVESTIMENTOS</u>	1.133,000	1.133,000
<u>TOTAL PERMANENTE</u>	1.133,000	1.133,000
<u>TOTAL ATIVO</u>	4.107.196,360	3.080.917,550
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		
SALARIOS A PAGAR	32.201,510	52.174,760
FERIAS A PAGAR	2.354,040	1.355,820
<u>TOTAL OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</u>	34.555,550	53.530,580
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		
INSS A RECOLHER - MATRIZ	12.211,910	0,00
FGTS	36.065,290	36.962,300
CONTRIBUIÇÃO A SINDICATOS A RECOLHER - F	1.786,930	1.786,930
<u>TOTAL OBRIGAÇÕES SOCIAIS</u>	50.064,130	38.749,230
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
IRRF - MATRIZ	11.454,910	10.096,080
IRRF A RECOLHER	8.209,010	8.209,010
COFINS A RECOLHER	50.801,150	0,00
PIS A RECOLHER	11.006,910	0,00

tema licenciado para ESCRITÓRIO CONTÁBIL KUNZLER LTDA



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/491.410-8 no dia 18/04/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2019	2018
SIMPLES A RECOLHER	31/12/2019	31/12/2018
IRPJ A RECOLHER	0,00	723.990,41C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	146.451,11C	0,00
CRF RETIDO	57.042,40C	0,00
INSS RETIDO	77,48C	77,48C
TOTAL OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	53.038,53C	43.848,54C
TOTAL FORNECEDORES	338.081,50C	785.221,52C
AGROCORAZZA E CIA LTDA	6.948,05C	0,00
ALEXANDRE DIAS 97314307091 - ME	300,00C	0,00
ARCELINO SCHNEIDER E IRMAO LTDA	867,80C	0,00
AUTO ELETRICA SILVA CRUZ LTDA	1.570,75C	449,83C
AUTO PEÇAS ELETRICAS SELBACHENSE LTDA	3.079,74C	0,00
BIMBA BAZAR LTDA ME	307,30C	0,00
CARLOS ROBERTO SASSE	0,00	811,00C
COM DE PNEUS E RECAPAGEM BOA VISTA LTDA	0,00	507,33C
COMERCIO DE EQUIP SEGURANÇA ZAPA LTDA	0,00	1.290,00C
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ZAPA LTDA - EI	2.666,40C	0,00
CONTAAZUL SOFTWARE LTDA	0,00	372,00C
COOP TRITICOLA TAPERENSE LTDA	0,00	595,02C
CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUOS LTDA	25.427,14C	87.336,11C
ESCRITÓRIO CONTÁBIL KUNZLER LTDA	19.517,99C	0,00
GE PNEUS COMIL E DISTRIB LTDA	9.183,93C	33.329,16C
JCS MECÂNICA LTDA	39.237,45C	23.972,50C
KS ENTULHOS LTDA ME	0,00	2.000,00C
LAUXEN PNEUS LTDA	3.953,50C	5.680,25C
LUIS HENRIQUE P DOS SANTOS - ME	422,90C	0,00
MAGNI E VASCONCELOS LTDA	873,54C	212,50C
MECÂNICA MAGNI LTDA	12.209,08C	871,26C
MULTIFORME IND E COM DE CONFECCOES LTDA	448,00C	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO	0,00	30.074,79C
PROTELUVAS COM DE EQUIP DE PROTEÇÃO LTDA	268,00C	0,00
ROGERIO SIMON - ME	3.615,00C	0,00
SIMPEX SERV COLETA LTDA	100.531,65C	100.531,65C
SIMPEX SERV DE COLETA LTDA	24.461,96C	36.807,25C
VN COLETA E TRANS DE RESIDUOS LTDA	0,00	47.000,00C
WSCONNECT SERV DE INFORM LTDA	135,98C	0,00
TOTAL FORNECEDORES	255.886,16C	371.840,65C
EMPRÉSTIMOS		
BANRISUL CONTA FINANCIAMENTO	8.337,90C	15.447,74C
CARTÃO DE CRÉDITO VISA - SICREDI SALDO DEVEDOR	0,00	15.613,28C
F F CONSTRUTORA LTDA	87.658,95C	35.774,54C
SICREDI FINANCIAMENTO B70432040	0,00	59.988,40C
SICREDI FINANCIAMENTO B70433268	0,00	21.978,32C
TOTAL EMPRÉSTIMOS	95.996,85C	148.802,28C
CONTAS A PAGAR		
PRO-LABORE A PAGAR	0,00	1.698,12C
PROCESSOS TRABALHISTAS	8.400,00C	0,00
TOTAL CONTAS A PAGAR	8.400,00C	1.698,12C
PARCELAMENTOS		
PARCELAMENTO FGTS	0,00	63.756,27C
PARCELAMENTO SIMPLES	1.031.787,11C	290.911,27C
PARCELAMENTO IRPJ CSLL PIS COFINS	199.404,11C	0,00
PARCELAMENTO INSS	26.043,28C	0,00
TOTAL PARCELAMENTOS	1.257.234,50C	354.667,51C
TOTAL OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.040.218,69C	1.755.509,92C
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	2.040.218,69C	1.755.509,92C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		

tema licenciado para ESCRITÓRIO CONTÁBIL KUNZLER LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2019	2018
BINDES CAMINHÃO VOLVO	31/12/2019	31/12/2018
BINDES COLETOR VOLVO	26.257,33C	55.773,77C
	6.190,22C	16.730,42C
TOTAL OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	32.447,55C	72.504,19C
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	32.447,55C	72.504,19C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL REALIZADO		
CAPITAL SUBSCRITO		
CAPITAL SOCIAL		
	876.000,00C	876.000,00C
TOTAL CAPITAL SUBSCRITO	876.000,00C	876.000,00C
TOTAL CAPITAL REALIZADO	876.000,00C	876.000,00C
RESERVAS		
RESERVAS DE LUCROS		
RESERVA LEGAL		
	40.000,00C	40.000,00C
TOTAL RESERVAS DE LUCROS	40.000,00C	40.000,00C
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
LUCROS ACUMULADOS		
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		
	2.144.765,06C	857.059,34C
	1.026.234,94D	520.155,90D
TOTAL LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.118.530,12C	336.903,44C
TOTAL RESERVAS	1.158.530,12C	376.903,44C
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.034.530,12C	1.752.903,44C
TOTAL PASSIVO	4.107.196,36C	3.080.917,55C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 4.107.196,36 (quatro milhões cento e sete mil cento e noventa e seis reais e trinta e seis centavos)

LAZIELA WECKER LEAL
EX-ADMINISTRADOR
F: 008.265.860-90

Cont. JOSE TEODORO KUNZLER
Reg. no CRC - RS sob o No. 40343
CPF: 288.567.670-15



Termo de Encerramento

Nome Empresarial:

ECOSUL - COLETA DE RESIDUOS LTDA - EPP

NIRE:	4320728750-9	CNPJ:	05.967.861/0001-67	NIRE Anterior:	4320728750-9
-------	--------------	-------	--------------------	----------------	--------------

Nome Anterior:

SAO JUDAS AMBIENTAL LTDA

Município:	TAPERA	UF:	RIO GRANDE DO SUL
Inscrição		Inscrição Municipal:	

Finalidade: DIARIO

Número de 8 Data assinatura: 16/04/2020

Quantidade de páginas: 219

Período de escrituração

Inicio:	01/01/2019	Fim:	31/12/2019
---------	------------	------	------------

Período de retificação:

Inicio:		Fim:	
---------	--	------	--

CPF	Nome	Função	CRC
008.265.860-90	GRAZIELA WECKER LEAL	Administrador	
288.567.670-15	JOSE TEODORO KUNZLER	Contador	40343/RS



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/491.410-8 no dia 16/04/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 175358327 em 20/04/2020. Assinado digitalmente por Diana Spanemberg Fagundes. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
20/491.410-8	T9kZ

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	ECOSUL - COLETA DE RESIDUOS LTDA - EPP
Nire:	4320728750-9
CNPJ:	05.967.861/0001-67
Município:	TAPERAS

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diário Geral
Número de Ordem:	8
Período de	01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)		
CPF	Nome	
008.265.860-90	GRAZIELA WECKER LEAL	CRC
288.567.670-15	JOSE TEODORO KUNZLER	40343/RS



Documento assinado eletronicamente por Diana Spanemberg Fagundes,
Servidor(a) Público(a), em 20/04/2020, às 13:08 conforme horário oficial de
Brasília.

Porto Alegre, segunda-feira, 20 de abril de 2020

A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)
informando o número do protocolo 20/491.410-8.

